

EDITAL DE LICITAÇÃO

I. REGÊNCIA LEGAL	
LEIS FEDERAIS N.ºS 14.133/21, ALTERAÇÕES E RESOLUÇÃO FURB 016/2024	
II. ÓRGÃO INTERESSADO	
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU	
III. MODALIDADE	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) – SISTEMA COMPRASBR	122/2026
V. TIPO DE LICITAÇÃO E MÓDULO DE DISPUTA	VI. REGIME DE EXECUÇÃO
MENOR PREÇO POR ITEM	EXECUÇÃO INDIRETA
VII. OBJETO	
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA USO NOS DIVERSOS SETORES DA FURB	
VIII. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
SISTEMA:	
DEVEM SER REGISTRADAS NO SISTEMA “COMPRASBR” ATRAVÉS DE ACESSO AO SITE HTTPS://COMPRASBR.COM.BR	
CIDADE:	ESTADO:
BLUMENAU	SANTA CATARINA
DATA:	HORÁRIO:
03/08/2026	ATÉ ÀS 09 HORAS
IX. PORTAL E DATA DO INÍCIO DO PREGÃO ELETRÔNICO	
SISTEMA:	
SISTEMA “COMPRASBR” ATRAVÉS DE ACESSO AO SITE HTTPS://COMPRASBR.COM.BR	
CIDADE:	ESTADO:
BLUMENAU	SANTA CATARINA
DATA:	HORÁRIO:
03/08/2026	A PARTIR DAS 09 HORAS E 01 MINUTO
X. PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	
DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO III) DESTE EDITAL	
XI. LOCAL DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS	
DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO III) DESTE EDITAL	
XII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PROGRAMA DE TRABALHO:	ELEMENTO DE DESPESA:
SOMENTE EXIGIDA COMPROVAÇÃO DE EXISTÊNCIA NO MOMENTO DE EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA	3.3.90.30.00
XIII. LOCAL, HORÁRIOS E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL	
RESPONSÁVEL:	
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS – SETOR DE LICITAÇÕES - FURB	
ENDEREÇO:	
RUA ANTÔNIO DA VEIGA, N.º 140, BAIRRO ITROUPAVA SECA, CEP 89030-903	
COMPLEMENTO:	
CAMPUS I, BLOCO K, SALA K-205	
CIDADE:	ESTADO:
BLUMENAU	SANTA CATARINA
HORÁRIO:	TELEFONES:
DAS 8H00MIN ÀS 12H00MIN DAS 14H00MIN ÀS 18H00MIN	(47) 3321-0211 (47) 3321-0501
E-MAIL:	
LICITACAO@FURB.BR	

XIV – OBJETO

- 14.1. Constitui o objeto desta Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NOS DIVERSOS SETORES DA FURB**, discriminados nos **Anexos I e III** deste Edital.
- 14.2. O prazo para início da entrega dos materiais está indicado no **Item 25.2.** do Edital e **Item 4.2.** do **Anexo I (Termo de Referência)** deste instrumento convocatório.
- 14.3. No caso de quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto do Edital e o descritivo do objeto disposto no site www.comprasbr.com.br, prevalecerá à descrição deste Edital, assim como quaisquer outras divergências entre os termos do edital e do site www.comprasbr.com.br.

XV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 15.1. Somente serão admitidos a participar da Licitação os interessados que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto do certame e que apresentarem a documentação exigida pela Lei Federal n.º 14.133/2021 para a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Documentações Complementares** na forma prevista neste Edital.
- 15.2. Não será admitida a participação das empresas não personificadas, das apenadas com suspensão do direito de licitar ou impedimento de contratar com a Universidade, das declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como das que estiverem em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 15.3. Não poderão participar desta licitação os casos elencados no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 15.4. Não será permitido nesta Licitação, a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de uma Licitante.
- 15.5. As licitantes interessadas poderão participar desta licitação tanto através de suas **matrizes** quanto com suas **filiais**, sendo que uma e/ou outra pode realizar o fornecimento e o faturamento de todo ou parte do objeto, tendo em vista que compõem a mesma pessoa jurídica.
- 15.6. Não será admitida a participação simultânea de empresas cuja formação societária contenha um ou mais sócios concomitantes.
- 15.7. Para a participação, é necessário que o licitante interessado tenha cadastro no site <https://comprasbr.com.br>.
- 15.7.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão na forma eletrônica:
 - a) Dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
 - b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
 - c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão.
- 15.8. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Administração responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 15.9. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos

proponentes às condições deste Edital.

XVI – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 16.1.** Serão observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e Resolução FURB n.º 016/2024.

XVII – QUANTO À FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

- 17.1.** Todos os documentos deverão ser digitalizados, de preferência em formato PDF e cadastrados através do site <https://comprasbr.com.br>, até o horário limite informado no item VIII do edital, exceto os documentos de habilitação, que serão exigidos apenas dos licitantes que forem declarados vencedores após a etapa de lances, conforme disposto no item 20.1 do Edital.
- 17.2.** Para a correta elaboração da Proposta de Preços deverá o licitante examinar todos os documentos exigidos no Edital e, finalmente, atender a todas as exigências contidas no Edital e nos seus anexos.

XVIII – DO CREDENCIAMENTO

- 18.1.** O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.
- 18.2.** É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 18.3.** O participante, com poderes de representação, poderá tomar decisões relativamente a todas as fases do procedimento licitatório.
- 18.4.** O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no certame por seu representante ou procurador.

XIX – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 19.1.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico proposta de preços disponibilizada no próprio sistema de compras, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas:
- 19.2.** Na respectiva proposta de preços deverá constar:
- 19.2.1.** Preço **unitário e total do item**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do **Anexo I (Termo de Referência)**.
- a)** No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, transporte e frete, seguros, peças, mão de obra, equipamentos e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- b)** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos à Administração sem ônus adicionais.
- 19.2.2.** As características do objeto de forma clara e precisa, indicando **marca, modelo (se houver)** e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes dos **Anexos I (Termo de Referência) e III (Minuta da Ata de Registro de Preços)**.
- 19.3.** A apresentação da Proposta de Preços implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e vincula o proponente pelo prazo de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua entrega, sendo facultado aos licitantes, porém, estender tal validade por prazo superior a este.
- 19.4.** Todos os valores, preços e custos utilizados nesta licitação terão como expressão monetária a

moeda corrente nacional, **admitindo-se duas casas decimais após a vírgula, em algarismo arábico e por extenso.**

- 19.5. A não inserção de arquivos ou informações exigidas acima implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de dados suficientes para a classificação da proposta.
- 19.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 19.7. A Proposta de Preços poderá ser retirada ou substituída até a abertura da sessão.
- 19.8. A sessão poderá ser suspensa pelo Pregoeiro(a) a qualquer momento para análise e conformidade das propostas.
- 19.9. Após a suspensão da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previsto para o reinício da oferta de lances.
- 19.10. A inobservância das determinações acima poderá implicar na desclassificação da empresa, exceto as questões meramente formais que serão analisadas em cada caso.
- 19.11. Poderá ser solicitada ao licitante vencedor proposta ajustada, que deverá ser preenchida com as informações do Item presente no **Termo de Referência (Anexo I)**, utilizando o modelo de **Proposta de Preços (Anexo II)** do edital, sendo o prazo estipulado pelo Pregoeiro(a), se utilizando do princípio da razoabilidade, que será determinado conforme a complexidade do objeto licitado, não sendo exigido o documento em prazo exíguo.

XX – DA HABILITAÇÃO

- 20.1. O licitante classificado em primeiro lugar no **preço total** deverá enviar os documentos exigidos para habilitação, por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período ao término do primeiro**, mediante justificativa apresentada ao pregoeiro, desde que o **pedido seja feito dentro do primeiro prazo e aceito pelo pregoeiro**.
 - 20.1.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema “**Comprasbr**” os documentos de habilitação no prazo estabelecidos no item anterior.
 - 20.1.2. A não inserção dos documentos exigidos nos **itens 20.2. e 20.5.** dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro **no item 20.1.** implicará na Inabilitação da empresa, não se admitindo, sob qualquer motivo, a concessão de novo prazo para a complementação desses documentos.
 - 20.1.3. Não será aceito qualquer documento por e-mail ou fora do **sistema de compras “Comprasbr”**.
 - 20.1.4. Será realizada pesquisa no CEIS (CGU), CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.
- 20.2. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:
 - a) No caso de sociedade anônima: estatuto social, acompanhado dos documentos relativos à eleição de seus administradores e da comprovação de veiculação dos mesmos em mídia oficial de publicidade;
 - a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 8.º da Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC);
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

20.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) prova de **inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova da regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, por meio da apresentação de **Certidão(ões) Negativa(s) de Débitos**, conforme o caso;
 - c.1) Existem Municípios que dividem a Certidão comprobatória da regularidade supracitada em dois documentos: Certidão Negativa de Débitos Mobiliários e Certidão Negativa de Débitos Imobiliários. **Nestes casos, faz-se necessária a apresentação de ambas;**
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da entrega de certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, que unifica todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os previdenciários;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituído pela Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.

20.4. A licitante deverá apresentar também, a título de Documentação Complementar, Declaração (Anexo IV):

- a) de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, em consonância com a Lei n.º 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358 de 2002 e nos termos do artigo 7.º, XXXIII, da Constituição e em conformidade com o modelo anexo a este Edital;
- b) de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da PREVIDÊNCIA SOCIAL, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, Inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e em conformidade com o modelo anexo a este Edital; e
- c) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de

habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme Art. 63, Inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e em conformidade com o modelo anexo a este Edital.

- 20.5.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão comprovar sua condição através da apresentação junto aos documentos de habilitação da **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado**, de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, com validade de até **90 (noventa) dias**.
- 20.5.1.** Em substituição a **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado**, a comprovação do enquadramento poderá ser feita por meio de declaração da interessada, sob as penas da lei, do cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como ME e EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido e diferenciado.
- 20.6.** As certidões referidas no **Item 20.3.** podem ser extraídas da Rede Mundial de Computadores, cuja aceitação estará condicionada, neste caso, à verificação da validade pela Equipe de Apoio.
- 20.6.1.** As certidões mencionadas nos **Itens 20.3. alínea “c” a “g”**, deverão estar dentro do prazo de validade nelas previstos e, quando não mencionado, serão consideradas válidas até **60 (sessenta) dias** contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.
- 20.7.** Os documentos requeridos para a Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal (quando a certidões estiverem com validade vigente) poderão ser substituídos pelo SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, do Governo Federal, desde que estejam ativos e com as validades vigentes.
- 20.8.** Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.
- §1.º** Na hipótese supra, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 20.9.** Tanto as **matrizes**, quanto as **filiais**, podem participar da licitação e uma e/ou outra pode realizar o fornecimento, tendo em vista que compõem a **mesma pessoa jurídica**.
- 20.9.1.** Na ocorrência da hipótese citada no Item acima (participação de matriz e filial(is)), a pessoa jurídica deverá comprovar o preenchimento das condições de habilitação de **todos os estabelecimentos que participarem da realização** do objeto deste Edital, mediante a apresentação dos documentos que demonstram o cumprimento dos requisitos de habilitação, descritos no **Item XX** deste instrumento, pelos envolvidos.
- §1.º** Existem certos tributos cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo, portanto, matriz e filiais. Nestes casos, mesmo os documentos apresentados pelas filiais são expedidos em nome da matriz, sem que nisto haja qualquer ilegalidade, aproveitando-se os documentos de uma para a(s) outra(s).

XXI – ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO JULGAMENTO

- 21.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, dar-se-á por meio de sistema eletrônico, no site <https://comprasbr.com.br>, conduzida pelo Pregoeiro, e ocorrerá na data e na hora indicadas no **Item IX** do presente Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame das propostas e dos documentos, levando em conta seu volume e dando ciência a todos os licitantes das datas que designar.
- 21.1.1.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá

- exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 21.1.2. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 21.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 21.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 21.2.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 21.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 21.4. A qualquer tempo o Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise detalhada do objeto ofertado, quanto as especificações técnicas. Sendo os participantes informados na sessão através de mensagem eletrônica.
- 21.5. O modo de disputa definido neste Pregão será aberto, **conforme inciso I, art. 56 da Lei n.º 14.133/21 e art. 79 inciso I do Decreto Municipal n.º 15.050/23:**
- a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 21.6. Classificada as propostas, o pregoeiro dará início a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante. O intervalo mínimo dos lances, para efeito deste instrumento convocatório, será de **R\$ 0,01 (um) centavo**, podendo este intervalo ser alterado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre se utilizando de critérios de razoabilidade e bom senso, visando a agilidade e o bom andamento do Pregão.
- 21.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 21.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 21.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 21.10. Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 21.11. No caso de desconexão por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação expressa do fato aos participantes.
- 21.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 21.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas **alíneas “a” e “b” do item**

- 21.5.**, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 21.13.1.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.
- 21.14.** Após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06.
- 21.14.1.** Nesse caso o Pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em **5 minutos**, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.
- 21.14.2.** Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 21.14.3.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.
- 21.15.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 21.16.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 21.17.** O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 21.18.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 21.19.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 21.19.1.** Será considerada **vencedora** a proposta que apresentar **o menor valor total por item(ns)**, desde que atenda a todas as exigências do edital e esteja em conformidade com os preços máximos estimados e com a exequibilidade contratual.
- 21.20.** Encerrada a etapa de negociação de que trata o **item 21.17**, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e solicitará os documentos de habilitação do primeiro colocado em cada item.
- 21.21.** O(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão) enviar os documentos exigidos para habilitação, por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **2 (duas) horas**, **podendo ser prorrogado por igual período ao término do primeiro**, mediante justificativa apresentada ao pregoeiro, desde que o **pedido seja feito dentro do primeiro prazo e aceito pelo pregoeiro**.
- 21.21.1.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema “**Comprasbr**” os documentos de habilitação no prazo estabelecidos no item anterior.
- 21.21.2.** A não inserção dos documentos exigidos nos **itens 20.2. e 20.5.** dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro **no item 20.1.** implicará na Inabilitação da empresa, não se admitindo, sob qualquer motivo, a concessão de novo prazo para a complementação desses documentos.
- 21.22.** Os originais ou cópias autenticadas, poderão ser solicitadas pelo pregoeiro e deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações, na Rua Antônio da Veiga, 140 – Bloco K – Sala K-205,

no bairro Itoupava Seca, CEP: 89030-903 – Blumenau - Santa Catarina, no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis** após a solicitação.

- 21.23.** Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com rasuras, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

XXII – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 22.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 22.2.** O encaminhamento de pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações se dará pelo sistema da plataforma ComprasBR www.comprasbr.com.br, e excepcionalmente, será aceito por meio de endereçamento de petição escrita (digitalizada), para o e-mail licitacao@furb.br, ao Setor de Licitações da Divisão de Administração de Materiais (DAM) da Universidade.
- 22.2.1.** Nas hipóteses de endereçamento de petição ao Setor de Licitações por **pessoa física**, a via encaminhada deverá seguir acompanhada de documento de identidade do peticionante, a fim de comprovar que o mesmo corresponde à pessoa que subscreve a peça.
- 22.2.2.** Nas hipóteses de endereçamento de petição ao Setor de Licitações por **pessoa jurídica**, a via encaminhada deverá seguir acompanhada de documento no qual esteja expressamente descrito que a pessoa responsável pela assinatura da peça detém poderes para representar a licitante perante entidades públicas municipais, inclusive no tocante ao protocolo de questionamentos/esclarecimentos, providências e impugnações junto às mesmas.
- 22.2.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico ComprasBR para os interessados e vincularão os participantes e a Administração.
- 22.3.** Declarado o vencedor e depois de decorrida a fase de regularização fiscal de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa enquadrada no Artigo 34 da Lei nº. 11.488 de 2007, se for o caso, será aberto o prazo de **20 (vinte) minutos**, onde qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 22.3.1.** Uma vez manifestada a intenção de recorrer, na forma descrita no item anterior, será concedido ao(s) respectivo(s) licitante(s) o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação, conforme legislação vigente e descrito no chat da plataforma pelo Pregoeiro(a), por escrito, das razões do recurso, que deverá ser anexada no **sistema “comprasBR”**, e excepcionalmente, será aceito por meio de endereçamento de petição escrita (digitalizada), para o e-mail licitacao@furb.br, ao Setor de Licitações da Divisão de Administração de Materiais (DAM) da Universidade, desde que apresentado no prazo recursal indicado no chat.
- 22.3.2.** No mesmo ato de manifestação do(s) licitante(s) quanto a sua intenção de interpor(em) recurso, os demais licitantes serão intimados, desde logo, para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual prazo (**três dias úteis**), que começará a fluir a partir do **primeiro dia útil subsequente** ao final do prazo concedido ao recorrente, sendo assegurada àqueles, vistas imediatas ao teor do recurso e dos documentos apresentados, que serão disponibilizadas no portal da licitação, <https://comprasbr.com.br>.
- 22.4.** A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer durante o prazo previsto no **item 22.3**, importará a decadência desse direito.
- 22.5.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 22.5.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade da intenção de recorrer.

- 22.6. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente (conforme o caso), importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 22.7. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
- 22.8. Os recursos e impugnações serão processados em autos apartados, apensos ao processo licitatório.

XXIII – CONTRATAÇÃO

- 23.1. Homologado o resultado da licitação e adjudicado o seu objeto, a Ata de Registro de Preços obedecerá ao disposto neste certame e às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e deverá ser assinada pela licitante vencedora no prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. nº 90 da mesma lei, dentre as quais multa de **10% (dez por cento)** do valor contratual.
- 23.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada pelo representante legal do licitante, doravante denominada **CONTRATADA**, ou mandatário com poderes específicos.
- 23.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.
- 23.4. Para assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá exigir a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela **CONTRATADA** durante toda a vigência contratual.
- 23.5. Homologado o resultado da licitação e adjudicado o seu objeto, a Ata de Registro de Preços obedecerá ao disposto neste certame e às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e deverá ser assinado pela licitante vencedora no prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. nº 90 da mesma lei, dentre as quais multa de **10% (dez por cento)** do valor contratual.

XXIV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 24.1. O pagamento será efetuado **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega do(s) material(is), desde que aprovados pelo Gestor designado pela Administração, doravante denominada **CONTRATANTE** e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, através de depósito(s) bancário(s) (hipótese na qual a Nota Fiscal deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boleto(s) bancário(s) (caso no qual tal documento deverá acompanhar a Nota Fiscal).
- 24.1.1. Em relação à nota fiscal, nesta deverá ser destacado o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), obedecendo ao disposto no Art. 2º, Inciso II do Decreto Municipal de Blumenau – SC, nº 14.578, publicado em 07/06/2023, obedecendo a alíquota prevista no Anexo 1, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012. Caso o pagamento seja através de boletos bancários, estes deverão ser emitidos no valor líquido, após descontada a retenção.
- 24.1.2. Nas situações em que não há retenção, conforme o Art. 4º da IN 1234/2012, (a exemplo de empresas optantes pelo Simples Nacional e Pessoas Jurídicas que detêm imunidade ou isenção tributária), deverá constar o enquadramento legal no documento fiscal e a documentação complementar comprobatória no momento de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 24.2. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no instrumento contratual.
- 24.3. A Gestão Contratual somente atestará a prestação e liberará a referida Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- 24.4. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor Contratual e o pagamento ficará

suspensão até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

- 24.5.** A Administração obriga-se apenas ao pagamento do(s) material(is) efetivamente entregue(s), porquanto perdurar a vigência contratual.
- 24.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, **apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento**, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

XXV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL

- 25.1.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da **data de expedição de emissão**, podendo ser prorrogada por igual período, momento em que será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
- 25.2.** A entrega (incluindo a descarga) do(s) material(is) deverá ocorrer nos locais abaixo descritos (conforme o caso), no horário compreendido entre as 08h00min e às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra encaminhada pela Administração:

Campus	Endereço
Campus I	Bloco K, Sala K-004, Almoxarifado DAM - Divisão de Administração de Materiais (acesso pela Rua São Paulo, nº. 1.569, ao lado do IGP - Instituto Geral de Perícias).
	Bloco F, Sala F-203, Central de Impressões (acesso pela Rua Antonio da Veiga, nº. 140, guarita da FURB, logo após a passarela de pedestres).
	Bloco S, Sala S-128, Concursos Públicos (acesso pela Rua São Paulo, nº. 3250, ao lado do IGP - Instituto Geral de Perícias).
Campus II	Bloco G, Sala G-002, LCC Impressão - Laboratório de Computação Científica (acesso pela Rua São Paulo, nº. 3250).

- 25.3.** O(s) material(is) será(ão) aceito(s):
- a) Provisoriamente**, no momento de fornecimento deste(s), para efeito de posterior verificação de sua(s) conformidade(s) com a(s) especificação(ões) contida(s) no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital;

b) Definitivamente, em até **5 (cinco) dias** após a entrega dos mesmos, com a verificação das especificações do(s) material(is) fornecido(s) à Administração Fundacional e o posterior ateste deste(s) por parte da Gestão Contratual;

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 25.4.** A Administração designará um Gestor para fiscalizar a execução contratual, cujo nome será informado à **CONTRATADA** no ato da celebração da Ata de Registro de Preços.

XXVI – DAS SANÇÕES

- 26.1.** O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções na Lei Federal n.º 14.133/21, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 26.2.** A inexecução parcial ou total do contrato administrativo poderá ensejar o impedimento ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação Universidade Regional de Blumenau e multa.
- 26.3.** A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, sendo aplicada pela Divisão de Administração de Materiais da FURB, nos limites máximos estabelecidos na **Cláusula 7.ª (Sétima) da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III)**.
- 26.4.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura aplicada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.
- 26.5.** As multas previstas na **Cláusula 7.ª (Sétima) da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III)** não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXVII – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1.** Em qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Administração, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 27.2.** Em alguns casos, o Edital demanda, em diferentes fases e de maneira repetida, a apresentação de certos documentos, pertinentes ao pleno atendimento do exigido para a participação no certame. Assim, na hipótese de ocorrência do mencionado, não serão aceitas alegações de desconhecimento dos documentos apresentados pelas licitantes em fase anterior e solicitados novamente em etapa posterior, sendo aceita a não entrega repetida dos mesmos.
- 27.3.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não impliquem em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 27.4.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 27.5.** Caso o licitante vencedor não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas por aquele, inclusive quanto ao preço atualizado e sem prejuízo da multa de que trata o **Item 23.1.**, deste Edital, ou, alternativamente, revogar a licitação.
- 27.6.** A homologação do resultado da licitação não implicará em direito à contratação.
- 27.7.** As intimações relativas a este processo serão disponibilizadas no **portal do sistema “comprasBR”**, sendo de responsabilidade dos interessados o acompanhamento das informações.

- 27.8. Do ato da aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está acompanhado dos seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços
Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV – Modelo de Declaração sobre Emprego de Menor
- 27.9. Os interessados em esclarecer quaisquer dúvidas sobre o presente Edital poderão fazê-lo através do correio eletrônico **licitacao@furb.br** ou na Divisão de Administração de Materiais da Fundação Universidade Regional de Blumenau, em dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.
- 27.10. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item 27.10**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 27.11. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, o inteiro teor de todos os seus Anexos, principalmente todas as disposições constantes da **Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III)**.
- 27.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Blumenau, 14 de julho de 2026.

Marco Aurélio de Oliveira

Chefe da Divisão de Administração de Materiais
Pró Reitoria de Administração
Portaria n.º 126/2023

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 122/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Projeto Básico/Termo de Referência tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NOS DIVERSOS SETORES DA FURB.**

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação de novos fornecedores de materiais de expediente é fundamental para garantir a continuidade das atividades administrativas da FURB. A universidade necessita de um estoque regular de materiais para desempenhar suas funções diárias com eficiência, apoiando tanto o corpo docente quanto os alunos. A ausência de tais materiais comprometeria a qualidade do serviço prestado, podendo resultar em atrasos e dificuldades operacionais.
- 2.2. Além disso, a licitação garante transparência, competitividade e a obtenção de melhores preços, assegurando o uso eficiente dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS

Item	Cód. FURB	Qtde.	Und.	Descrição Completa dos Itens	Preço Unitário Estimado (em R\$)
1	1361	100	Peça	Adesivo instantâneo / cola à base de Cianoacrilato / tubo de 5g / referência: Super Bonder, Tek Bond.	R\$ 5,72
2	1780	15	Peça	Agenda comum / tipo anual/diária / 1 dia por página / dimensão mínima de 14cm x 20cm / cor preta discreta / poderá ser pedida correspondente ao ano atual ou ao ano seguinte	R\$ 36,88
3	1212	15	Caixa	Alfinete para mural com cabeça plástica colorida / tratamento niquelado / caixa com 50 peças	R\$ 3,86
4	1124	50	Peça	Apagador para quadro de lousa verde e de fórmica branco / com corpo plástico de alta resistência / base com feltro de no mínimo 2mm / tamanho mínimo de 15x6x5cm (CxLxA).	R\$ 3,72
5	40	20	Peça	Aplicador para cola quente / para uso com bastão fino / 220V ou Bivolt.	R\$ 15,73
6	35383	5	Caixa	Apoio para perfuração (discos) modelo KC-160-109 / para perfuradores profissionais de papel da marca Kangaro, modelos HDP-2320, HDP-2160 e HDP-4160 / caixa com 10 unidades.	R\$ 256,64
7	36677	50	Peça	Apontador para lápis em material metálico / com 1 furo	R\$ 0,57
8	1794	5	Bloco	Bloco de papel vegetal liso / A4 / bloco de 50 folhas	R\$ 21,07
9	1793	150	Pacote	Bloco de recados autocolante / tamanho 38mm x 50mm / pacote com 4 blocos de 100 folhas cada / cor amarela / papel resistente e que não rasga ao destacar	R\$ 3,06
10	1788	150	Bloco	Bloco de recados autocolante / tamanho 76mm x 102mm / cor amarela / 100 folhas	R\$ 2,67
11	20349	100	Bobina	Bobina térmica / tamanho 57mm x 40m	R\$ 4,32
12	1199	150	Peça	Borracha para lápis em vinil com capa plástica protetora / capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar, manchar ou rasgar o papel / tamanho mínimo de 40mm x 20mm x 10mm	R\$ 0,58

13	1782	50	Peça	Caderno universitário de 96 folhas / com espiral e capa dura	R\$ 6,86
14	12119	800	Peça	Caixa de arquivo morto de papelão / tamanho mínimo de 13cm x 25cm x 36cm	R\$ 3,25
15	12123	120	Peça	Caixa para arquivo morto / plástico polionda / tamanho mínimo de 13cm x 24cm x 35cm	R\$ 4,51
16	28496	5	Peça	Caixa tripla para correspondência / em acrílico / articulável	R\$ 39,17
17	12815	15	Peça	Calculadora grande de mesa / com 12 dígitos e visor grande / tamanho aproximado de 17,5cm x 12,5cm / alimentação bateria tipo botão e energia solar / garantia de 01 ano.	R\$ 17,74
18	1069	2.000	Peça	Caneta esferográfica azul / corpo plástico sextavado transparente, com respiro / tampa removível ventilada / escrita com ponta média de 1.0 mm em latão com esfera de tungstênio.	R\$ 0,69
19	1070	1.500	Peça	Caneta esferográfica preta / corpo plástico sextavado transparente, com respiro / tampa removível ventilada / escrita com ponta média de 1.0 mm em latão com esfera de tungstênio.	R\$ 0,54
20	1071	300	Peça	Caneta esferográfica vermelha / corpo plástico sextavado transparente, com respiro / tampa removível ventilada / escrita com ponta média de 1.0 mm em latão com esfera de tungstênio.	R\$ 0,55
21	15319	10	Peça	Caneta fixa para balcão / em alumínio polido / com corrente e suporte	R\$ 19,45
22	1076	350	Peça	Caneta fluorescente marca texto amarela / com ponta facetada para traços de até 5mm / ponta de posliéster para maior durabilidade / com fixação sobre tinta esferográfica, hidrográfica, lápis e textos impressos	R\$ 0,79
23	1079	100	Peça	Caneta fluorescente marca texto azul / com ponta facetada para traços de até 5mm / ponta de posliéster para maior durabilidade / com fixação sobre tinta esferográfica, hidrográfica, lápis e textos impressos	R\$ 0,80
24	1077	150	Peça	Caneta fluorescente marca texto laranja / com ponta facetada para traços de até 5mm / ponta de posliéster para maior durabilidade / com fixação sobre tinta esferográfica, hidrográfica, lápis e textos impressos	R\$ 0,76
25	1078	150	Peça	Caneta fluorescente marca texto rosa / com ponta facetada para traços de até 5mm / ponta de posliéster para maior durabilidade / com fixação sobre tinta esferográfica, hidrográfica, lápis e textos impressos	R\$ 0,66
26	1080	150	Peça	Caneta fluorescente marca texto verde / com ponta facetada para traços de até 5mm / ponta de posliéster para maior durabilidade / com fixação sobre tinta esferográfica, hidrográfica, lápis e textos impressos	R\$ 0,69
27	1085	30	Peça	Caneta para assinar diplomas / corpo metálico / esfera giratória de aço tungstênio / sistema de fluxo contínuo / ponta grossa de no mínimo 0,7mm / cor preta (Referência: Uni-ball).	R\$ 18,39
28	34879	30	Peça	Caneta para assinar diplomas / tinta preta de GEL líquido de baixa viscosidade / ponta de esfera de metal de 0.7mm / grip emborrachado. (Referência: Pentel Energel)	R\$ 13,97
29	218	200	Peça	Caneta para retroprojeter / ponta de 2.0 mm / ponta de poliacetal para maior durabilidade / poderá ser pedido nas cores: vermelha, azul, preta e verde	R\$ 1,20

30	150	100	Peça	Caneta para retroprojeto e cd-dvd / escrita para plásticos e vidros / ponta EXTRA FINA de espessura entre 0.5 e 1.0mm / ponta de poliacetal para maior durabilidade / poderá ser pedido nas cores: preta, azul, vermelha e verde. (referência: Pilot).	R\$ 2,01
31	1108	10	Peça	Caneta para tecido / ponta de poliéster / fixação a frio / cores diversas	R\$ 5,44
32	1829	500	Peça	Carteirinha plástica para documento / tamanho 7cm x 10cm	R\$ 0,53
33	26595	1.000	Folha	Cartolina branca / gramatura 180g/m² / tamanho 66cm x 96 cm	R\$ 1,71
34	26594	500	Folha	Cartolina colorida / cor sólida / gramatura 180g/m² / tamanho 66cm x 96cm / referência: Color Plus (Cor a definir)	R\$ 8,51
35	21755	70	Folha	Chapa EVA / espessura mínima de 2mm / tamanho mínimo de 45cm x 60cm (Cor a definir)	R\$ 3,53
36	1214	80	Caixa	Clips para papéis / tratamento superficial niquelado ou galvanizado / número 2/0 (pequeno) / caixa com 500g	R\$ 10,01
37	1215	50	Caixa	Clips para papéis / tratamento superficial niquelado ou galvanizado / número 6/0 (grande) / caixa com 500g	R\$ 9,00
38	1240	10	Caixa	Clips para papéis / tratamento superficial niquelado ou galvanizado / número 8/0 (extra grande) / caixa com 500g	R\$ 9,89
39	40638	150	Peça	Cola em bastão / composta de glicerina, resinas e água / forte adesividade / embalagem 20g	R\$ 2,39
40	1322	30	Tubo	Cola líquida branca de boa qualidade / embalagem de plástico resistente com 1Kg / à base de PVA / atóxica / lavável / forte adesividade / áreas de aplicação: papel; cartolina; EVA; tecido; feltro; fotos; poliestireno; isopor; cortiça; vidro; madeira; couro; metal; plástico; e espuma.	R\$ 12,60
41	1323	100	Peça	Cola líquida branca de boa qualidade / embalagem de plástico resistente com 90g / à base de PVA / atóxica / lavável / forte adesividade / áreas de aplicação: papel; cartolina; EVA; tecido; feltro; fotos; poliestireno; isopor; cortiça; vidro; madeira; couro; metal; plástico; e espuma.	R\$ 1,70
42	32919	100	Frasco	Cola transparente instantânea de uso geral / cura rápida / frasco 20g.	R\$ 6,79
43	1239	20	Caixa	Colchete latonado / resistente / número 15 / caixa com no mínimo 72 unidades.	R\$ 12,59
44	1224	20	Caixa	Colchete latonado / resistente / número 8 / caixa com no mínimo 72 unidades.	R\$ 6,10
45	25453	150	Peça	Corretivo em fita / composição: pigmentos e polímeros / atóxico / tamanho mínimo 4mm x 6m	R\$ 2,88
46	1216	60	Pacote	Elástico para dinheiro / número 18 / pacote com no mínimo 100g / Embalagem original com dados de identificação do produto e marca de fabricante	R\$ 3,11
47	14265	1.000	Peça	Envelope branco / gramatura 90g/m² / tamanho 240mm x 340mm	R\$ 0,56
48	27208	1.000	Peça	Envelope kraft / gramatura 80g/m² / tamanho 240mm x 340mm	R\$ 0,39
49	29187	30	Peça	Estilete grande reforçado / emborrachado / com trava acionada por um botão giratório (rosqueável) / lâmina de 18 mm / uso profissional.	R\$ 7,84
50	1387	100	Peça	Estilete tamanho grande / corpo plástico / tipo retrátil com lâmina larga de 18mm / com trava	R\$ 1,69
51	1386	25	Peça	Estilete tamanho pequeno / corpo plástico / tipo retrátil / com lâmina estreita de 9mm / com trava	R\$ 0,91

52	30249	50	Rolo	Etiqueta adesiva branca / composição 100% poliéster / tamanho 101x25 mm / resistente a altas temperaturas / rolo com 1400 etiquetas / 1 coluna / rolo com aproximadamente 38 metros.	R\$ 154,95
53	1351	500	Folha	Etiqueta adesiva branca / tamanho 55,8mm x 99,0mm / quantidade de 10 etiquetas por folha / folha tamanho A4 / referência: A4350	R\$ 2,05
54	1364	100	Folha	Etiqueta adesiva branca / tamanho 31,0mm x 63,5mm / quantidade de 27 etiquetas por folha / folha tamanho A4 / referência: A4355	R\$ 1,20
55	1380	1.000	Folha	Etiqueta adesiva branca / tamanho 46,5mm x 63,5mm / quantidade de 18 etiquetas por folha / folha tamanho A4 / referência: A4361	R\$ 0,43
56	15306	50	Folha	Etiqueta adesiva branca / tamanho 38,1mm x 99,0mm / quantidade de 14 etiquetas por folha / folha tamanho A4 / referência: A4363	R\$ 0,82
57	39526	100	Folha	Etiqueta adesiva branca / tamanho 16,93mm x 44,45mm / quantidade de 60 etiquetas por folha / folha tamanho Carta / referência: 6089	R\$ 1,73
58	1375	600	Folha	Etiqueta adesiva branca / tamanho 25,4mm x 101,6mm / quantidade de 20 etiquetas por folha / folha tamanho Carta / referência: 6181	R\$ 0,42
59	1369	100	Folha	Etiqueta adesiva branca / tamanho 33,9mm x 101,6mm / quantidade de 14 etiquetas por folha / folha tamanho Carta / referência: 6182	R\$ 1,07
60	34864	25	Rolo	Etiquetas adesiva branca / composição BOPP fosco / tamanho 50x25 mm / resistente a altas temperaturas / rolo com 1500 etiquetas / 1 coluna / rolo com aproximadamente 42 metros.	R\$ 36,16
61	1422	50	Peça	Extrator de grampos tipo espátula / material em aço inoxidável	R\$ 1,67
62	1370	20	Peça	Fita adesiva incolor / permite escrita sobre a fita / tipo mágica / tamanho 25mm x 65m	R\$ 56,88
63	1325	100	Rolo	Fita adesiva transparente / material plástico / tamanho 12mm x 30m (rolo pequeno)	R\$ 0,98
64	1326	100	Peça	Fita adesiva transparente / material plástico / tamanho 12mm x 50m	R\$ 1,10
65	1356	150	Peça	Fita dupla face / material papel / tamanho 18mm x 30m	R\$ 6,04
66	1196	30	Caixa	Fita vinílica para rotulador manual / cor preta / caixa com 3 unidades. (Marca de referência: Dymo)	R\$ 49,86
67	1191	20	Peça	Fita vinílica para rotulador manual / cor vermelha	R\$ 24,12
68	38293	4000	Folha	Folha de cartolina triplex branca; gramatura 300g/m²; tamanho A3 (297x420mm)	R\$ 1,46
69	1121	500	Caixa	Giz escolar plastificado branco, produzido com gesso ortopédico / Envolvido em uma fina camada plastificante / Antialérgico, não tóxico e macio / Que não espalha pó, não suja as mãos e não quebra facilmente / Dimensões: 81mm de comprimento X 10mm de diâmetro / Caixa com 50 unidades / Marcas de referência: Calac, Delta.	R\$ 4,65
70	1122	600	Caixa	Giz escolar plastificado colorido (cores mistas), produzido com gesso ortopédico / Envolvido em uma fina camada plastificante / Antialérgico, não tóxico e macio / Que não espalha pó, não suja as mãos e não quebra facilmente / Dimensões: 81mm de comprimento X 10mm de diâmetro / Caixa com 50 unidades / Marcas de referência: Calac, Delta.	R\$ 5,72
71	1119	20	Tubo	Grafite 0,7mm / 2B / tubo com 12 unidades	R\$ 2,28
72	1420	50	Peça	Grampeador grande / tratamento superficial pintado / material metal e plástico / tamanho aproximado de 20cm / para grampos 26/6 / capacidade 30 folhas	R\$ 18,14

73	28418	100	Peça	Grampeador médio / tratamento superficial pintado / material metal e plástico / tamanho aproximado de 16cm / para grampos 26/6 / capacidade 25 folhas	R\$ 11,89
74	12819	5	Peça	Grampeador profissional / tratamento superficial pintado / material metal e plástico / para grampos 23/6 até 23/24 / capacidade 240 folhas	R\$ 82,62
75	27840	10	Caixa	Grampo para grampeador / material metal / tratamento galvanizado / tamanho 23/10 (ou 9/10) / caixa com 1.000 grampos	R\$ 4,18
76	1217	150	Caixa	Grampo para grampeador / material metal / tratamento galvanizado / tamanho 26/6 / caixa com 5.000 grampos	R\$ 3,51
77	1264	800	Peça	Grampo trilho para pasta suspensa / material plástico flexível	R\$ 0,21
78	6528	10.000	Peça	Lacre para malote / tamanho mínimo de 21cm	R\$ 0,17
79	1390	300	Peça	Lâmina para estilete grande/largo / largura 18mm	R\$ 1,70
80	35408	5	Caixa	Lâmina para perfurador profissional de papel da marca Kangaro, modelo HDP-2160 / para 160 folhas / caixa com 02 unidades.	R\$ 116,34
81	35074	5	Caixa	Lâmina para perfurador profissional de papel da marca Kangaro, modelo HDP-2320 / para 300 folhas / caixa com 02 unidades.	R\$ 403,74
82	167	500	Peça	Lápis 2B / corpo em madeira / inteiro, tamanho padrão	R\$ 0,35
83	1110	15	Peça	Lapiseira 0,7mm com ponteira de metal / prendedor de metal e protetor da borracha de metal	R\$ 3,39
84	1764	25	Peça	Livro ata grande com 50 folhas numeradas / tamanho mínimo de 205mm x 300mm	R\$ 8,92
85	1765	30	Peça	Livro protocolo pequeno com 100 folhas / capa dura / tamanho mínimo 148mm x 202mm	R\$ 10,39
86	215	500	Peça	Marcador para quadro branco / cor azul / corpo anatômico / confeccionado em material plástico rígido / ponta indeformável de fibra sintética apropriada, com extremidade arredondada / firmeza e uniformidade na espessura do traçado / tinta atóxica de secagem rápida quando da aplicação e de fácil remoção a seco, sem deixar manchas.	R\$ 1,65
87	214	500	Peça	Marcador para quadro branco / cor preto / corpo anatômico / confeccionado em material plástico rígido / ponta indeformável de fibra sintética apropriada, com extremidade arredondada / firmeza e uniformidade na espessura do traçado / tinta atóxica de secagem rápida quando da aplicação e de fácil remoção a seco, sem deixar manchas.	R\$ 1,53
88	216	300	Peça	Marcador para quadro branco / cor verde / corpo anatômico / confeccionado em material plástico rígido / ponta indeformável de fibra sintética apropriada, com extremidade arredondada / firmeza e uniformidade na espessura do traçado / tinta atóxica de secagem rápida quando da aplicação e de fácil remoção a seco, sem deixar manchas.	R\$ 1,53
89	217	500	Peça	Marcador para quadro branco / cor vermelho / corpo anatômico / confeccionado em material plástico rígido / ponta indeformável de fibra sintética apropriada, com extremidade arredondada / firmeza e uniformidade na espessura do traçado / tinta atóxica de secagem rápida quando da aplicação e de fácil remoção a seco, sem deixar manchas.	R\$ 1,58
90	40332	150	Pacote	Papel almaço / pautado / pacote com 400 folhas	R\$ 41,64
91	1634	150	Metro	Papel auto-adesivo (papel contact) / material plástico / incolor/transparente / largura de 45cm	R\$ 3,24

92	1372	40	Metro	Papel contact colorido (descrever cor) / largura de 45cm	R\$ 6,21
93	1608	15	Bobina	Papel kraft em bobina / largura 120cm / gramatura 80g/m ² / comprimento 200m / fibra longa / peso mínimo de 19,2Kg.	R\$ 177,75
94	1607	25	Bobina	Papel kraft em bobina / largura 60cm / gramatura 80g/m ² / comprimento 200m / fibra longa / peso mínimo de 9,6Kg.	R\$ 98,10
95	1704	150	Resma	Papel sulfite (resma) / tamanho A3 (297mm x 420mm) / gramatura 75g/m ²	R\$ 53,35
96	1638	100	Folha	Papel sulfite / cor branca / tamanho A4 (210mm x 297mm) / gramatura 120g/m ²	R\$ 0,27
97	39444	50	Pacote	Papel sulfite / tamanho A4 (210x297mm) / cor amarelo / gramatura 75g/m ² / PACOTE COM 100 FOLHAS	R\$ 7,22
98	39445	50	Pacote	Papel sulfite / tamanho A4 (210x297mm) / cor azul / gramatura 75g/m ² / PACOTE COM 100 FOLHAS	R\$ 7,22
99	39446	50	Pacote	Papel sulfite / tamanho A4 (210x297mm) / cor rosa / gramatura 75g/m ² / PACOTE COM 100 FOLHAS	R\$ 7,22
100	39447	50	Pacote	Papel sulfite / tamanho A4 (210x297mm) / cor verde / gramatura 75g/m ² / PACOTE COM 100 FOLHAS	R\$ 7,21
101	1543	6000	Folha	Papel sulfite cor branca / tamanho A4 / gramatura 180g/m ²	R\$ 0,41
102	15849	150	Bobina	Papel sulfite para plotter / gramatura 75g/m ² / bobina tamanho 914mm x 50m / cilindro interno medindo 5cm (2 polegadas)	R\$ 85,80
103	13577	150	Peça	Pasta "L" / material plástico / tamanho A4 ou ofício	R\$ 1,35
104	1245	30	Peça	Pasta catálogo / cor preta com visor / com 50 envelopes plásticos grossos (0,15mm)	R\$ 12,50
105	1251	200	Peça	Pasta de papelão com abas, elásticos e ilhós (pasta Brasil) / tamanho A4 ou Ofício	R\$ 1,95
106	23900	20	Peça	Pasta plástica com abas e com elástico / lombo de 20 a 30mm / cores diversas	R\$ 3,42
107	29563	100	Peça	Pasta plástica com abas e elástico / tamanho ofício	R\$ 2,17
108	28615	50	Peça	Pasta plástica com grampo e sem elástico.	R\$ 2,22
109	1284	15	Peça	Pasta plástica sanfonada / com elástico e 12 divisórias / transparente	R\$ 15,33
110	1268	50	Peça	Pasta plástico polionda / lombo de 55mm / com abas e elástico	R\$ 4,20
111	1421	10	Peça	Perfurador manual de papel / material em metal pintado / capacidade para 12 folhas	R\$ 9,98
112	1423	10	Peça	Perfurador manual de papel / material em metal pintado / com capacidade até 60 folhas	R\$ 65,13
113	1418	30	Peça	Porta clips/caneta/recado conjugado em acrílico / tamanho médio	R\$ 9,50
114	1403	10	Peça	Porta fita adesiva / tamanho grande	R\$ 14,64
115	1402	10	Peça	Porta fita adesiva / tamanho pequeno	R\$ 11,29
116	1282	75	Peça	Prancheta portátil / material acrílico / com prendedor niquelado / tamanho ofício	R\$ 10,82
117	1273	150	Peça	Prancheta portátil / material Eucatex / com prendedor metálico / tamanho ofício	R\$ 5,13
118	28047	15	Pacote	Refil para cola quente / pacote de 1kg / 11,2mm x 30cm (bastão grosso)	R\$ 36,13
119	18324	20	Pacote	Refil para cola quente / pacote de 1kg / 7,5mm x 30cm (bastão fino)	R\$ 35,27
120	1309	25	Peça	Régua de alumínio / tamanho 30cm	R\$ 3,54
121	1304	50	Peça	Régua plástica transparente / tamanho 30cm	R\$ 0,88
122	28498	25	Peça	Relógio de parede / redondo / diâmetro de no mínimo 25cm / material plástico / cor externa: preta ou branca (ambas lisas) / cor interna: fundo liso	R\$ 29,24

				branco, números pretos, ponteiros pretos ou vermelho.	
123	23892	50	Peça	Ribbon 110 mm x 91metros / em resina / para impressora térmica Rabbit	R\$ 30,94
124	1427	10	Peça	Rotuladora (etiquetadora) eletrônica portátil / Tela LCD: 12 caracteres x 1 linha / Material e tamanho da Fita: Não laminada - 9 e 12 mm / Resolução da Impressão: 230 dpi / Velocidade de Impressão: 7,5 mm por segundo / Itens Incluídos: 1 fita inicial (preto/branco) 12 mm / Cortador: Manual / Número de Fontes: 1 / Estilos de Fontes: Helsinque / Número de Estilos: 9 / Símbolos Incorporados: 71 / Altura Máx. de Impressão: 7 mm / Config. do Comprimento da Etiqueta: Sim / Máximo de Linhas de Impressão: 2 / Impressão Multi-cópias: Até 9 cópias / Impressão Vertical: Sim / Impressão da Data/Hora: Sim, inserção de texto, (8 formatos) / Modelo de referência: PTM95BK da marca BROTHER.	R\$ 289,25
125	33697	5	Peça	Rotuladora manual. (Marca de referência: DYMO)	R\$ 195,43
126	12091	2.000	Peça	Saco plástico com 4 furos / medidas 24cm x 33cm / grosso com 0,15mm	R\$ 0,30
127	410	2.000	Peça	Saco plástico sem furos / medidas 24cm x 33cm / grosso com 0,15mm	R\$ 0,27
128	1385	150	Peça	Tesoura bolso/escolar em aço inox / sem ponta / com cabo plástico e rebite reforçado em aço inox / tamanho aproximado 13cm	R\$ 2,37
129	1384	200	Peça	Tesoura de uso geral / com lâmina em aço inox / cabo plástico / medida mínima 216 x 73 x 13mm (CxLxA)	R\$ 4,74
130	1812	20	Peça	Umedecedor de dedos em pasta (molha dedo) / que não manche / embalagem com 12g	R\$ 2,28
131	3596	150	Peça	Bateria 9V alcalina (6LR61) / Blíster com uma unidade / Validade de no mínimo 05 (cinco) anos em condições ambientais de armazenamento. Embalagem com dados de identificação do produto e marca de fabricante / Aprovada no INMETRO / Em conformidade com a RESOLUÇÃO CONAMA 401/2008 / De acordo com a IEC 60086-1 e IEC 60086-2. (marcas de referência: Duracell, Rayovac, Panasonic, Philips, Sony, Energizer, Eveready, Toshiba) Descrição complementar: As baterias devem, obrigatoriamente, ter validade de, no mínimo, 05 (cinco) anos a partir da data de fabricação, e manter-se carregadas pelo mesmo período. O período entre a data de fabricação das baterias e o ato da entrega por parte da contratada, não poderá ser superior a 12 (doze) meses. As baterias deverão atender totalmente os requisitos de durabilidade constantes na IEC 60086-2 (carga, tensão final e tempo mínimo de duração das baterias), sob o risco de devolução do lote caso não atendam estes requisitos. A contratante poderá, a qualquer momento e a seu critério, realizar, com as baterias, ensaios e testes técnicos, custeados pela universidade, a fim de comprovar o atendimento ou o não atendimento às especificações requisitadas. As baterias deverão ter o selo INMETRO e serem produzidas e comercializadas em conformidade com a resolução CONAMA número 401, de 4 de novembro de 2008. Enquanto não forem usadas, estando armazenadas em local adequado, não podem apresentar vazamentos e devem manter a	R\$ 7,61

				sua capacidade. Caso, em condições normais de armazenagem e uso, as baterias venham apresentar problemas de vazamento em lote (quantidade superiores a 20% de cada pedido) e este vazamento venha a danificar algum equipamento, a empresa contratada ou o fabricante deverá, a critério da contratante, providenciar o devido reparo do equipamento ou a sua reposição por outro de mesmas características. A contratada se obriga a receber as baterias por ela fornecidas após a sua utilização e encaminhá-las ao fabricante para o devido destino conforme estabelece os artigos 4º e 6º da resolução acima citada.	
132	29114	20	Peça	Bateria alcalina LR-41 / tipo botão	R\$ 2,30
133	17075	50	Peça	Bateria alcalina LR-44 / tipo botão / 1,5 V / para calculadoras, relógios, etc. (A-76, AG-13)	R\$ 0,83
134	22803	250	Peça	Bateria CR2032 (Lithium Cell); tipo disco/moeda; voltagem 3,6V.	R\$ 1,78
135	28598	30	Peça	Bateria Lithium CR-2016 / 3V.	R\$ 2,11
136	31991	30	Peça	Bateria Lithium CR-2025 / 3V.	R\$ 2,04
137	34966	15	Peça	Bateria LR-1130 / tipo botão / 1,5V / para calculadoras, relógios, etc.	R\$ 0,93
138	39781	15	Peça	Pilha / bateria alcalina de 12V tipo A27	R\$ 3,64
139	3063	1.200	Peça	Pilha AA alcalina (LR6) / 1,5 Volts / Validade de no mínimo 10 (dez) anos em condições ambientais de armazenamento / Fórmula avançada e composição de dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco / Embalagem com dados de identificação do produto e marca de fabricante / Aprovada no INMETRO / Em conformidade com a RESOLUÇÃO CONAMA 401/2008 / De acordo com a IEC 60086-1 e IEC 60086-2. (marcas de referência: Duracell, Rayovac, Panasonic, Philips, Sony, Energizer, Eveready) Descrição complementar: As pilhas devem, obrigatoriamente, ter validade de, no mínimo, 10 (dez) anos a partir da data de fabricação, e manter-se carregadas pelo mesmo período. O período entre a data de fabricação das pilhas e o ato da entrega por parte da contratada, não poderá ser superior a 12 (doze) meses. As pilhas deverão atender totalmente os requisitos de durabilidade constantes na IEC 60086-2 (carga, tensão final e tempo mínimo de duração das pilhas), sob o risco de devolução do lote caso não atendam estes requisitos. A contratante poderá, a qualquer momento e a seu critério, realizar, com as pilhas, ensaios e testes técnicos, custeados pela universidade, a fim de comprovar o atendimento ou o não atendimento às especificações requisitadas. As pilhas deverão ter o selo INMETRO e serem produzidas e comercializadas em conformidade com a resolução CONAMA número 401, de 4 de novembro de 2008. Enquanto não forem usadas, estando armazenadas em local adequado, não podem apresentar vazamentos e devem manter a sua capacidade. Caso, em condições normais de armazenagem e uso, as pilhas venham apresentar problemas de vazamento em lote (quantidade superiores a 20% de cada pedido) e este vazamento venha a danificar algum equipamento, a empresa contratada ou o fabricante deverá, a critério da contratante, providenciar o devido reparo do equipamento ou a	R\$ 4,31

				sua reposição por outro de mesmas características. A contratada se obriga a receber as pilhas por ela fornecidas após a sua utilização e encaminhá-las ao fabricante para o devido destino conforme estabelece os artigos 4º e 6º da resolução acima citada.	
140	3073	1.200	Peça	Pilha AAA alcalina (LR03)/ 1,5 Volts / Validade de no mínimo 10 (dez) anos em condições ambientais de armazenamento / Fórmula avançada e composição de dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco / Embalagem com dados de identificação do produto e marca de fabricante / Aprovada no INMETRO / Em conformidade com a RESOLUÇÃO CONAMA 401/2008 / De acordo com a IEC 60086-1 e IEC 60086-2. (marcas de referência: Duracell, Rayovac, Panasonic, Philips, Sony, Energizer, Eveready) Descrição complementar: As pilhas devem, obrigatoriamente, ter validade de, no mínimo, 10 (dez) anos a partir da data de fabricação, e manter-se carregadas pelo mesmo período. O período entre a data de fabricação das pilhas e o ato da entrega por parte da contratada, não poderá ser superior a 12 (doze) meses. As pilhas deverão atender totalmente os requisitos de durabilidade constantes na IEC 60086-2 (carga, tensão final e tempo mínimo de duração das pilhas), sob o risco de devolução do lote caso não atendam estes requisitos. A contratante poderá, a qualquer momento e a seu critério, realizar, com as pilhas, ensaios e testes técnicos, custeados pela universidade, a fim de comprovar o atendimento ou o não atendimento às especificações requisitadas. As pilhas deverão ter o selo INMETRO e serem produzidas e comercializadas em conformidade com a resolução CONAMA número 401, de 4 de novembro de 2008. Enquanto não forem usadas, estando armazenadas em local adequado, não podem apresentar vazamentos e devem manter a sua capacidade. Caso, em condições normais de armazenagem e uso, as pilhas venham apresentar problemas de vazamento em lote (quantidade superiores a 20% de cada pedido) e este vazamento venha a danificar algum equipamento, a empresa contratada ou o fabricante deverá, a critério da contratante, providenciar o devido reparo do equipamento ou a sua reposição por outro de mesmas características. A contratada se obriga a receber as pilhas por ela fornecidas após a sua utilização e encaminhá-las ao fabricante para o devido destino conforme estabelece os artigos 4º e 6º da resolução acima citada.	R\$ 4,40
141	27673	75	Peça	Pilha alcalina (bateria) / 23A / 12V	R\$ 3,44
142	3075	50	Blíster	Pilha C alcalina / blíster com 2 unidades.	R\$ 9,49
143	3066	25	Blíster	Pilha D alcalina / blíster com 2 unidades.	R\$ 12,70
144	18430	20	Peça	Pilha lithium / CR-2450 / 3V	R\$ 4,93
145	36787	50	Peça	Pilha recarregável, tamanho AA; 2500 mAh.	R\$ 13,13
146	36788	50	Peça	Pilha recarregável, tamanho AAA; 1000 mAh.	R\$ 6,72
147	10330	15	Peça	Caixa plástica organizadora com tampa / volume mínimo de 13 litros / dimensões mínimas de 42cm x 31cm x 13cm (CxLxA)	R\$ 48,95

148	4599	30	Peça	Caixa plástica organizadora com tampa / volume mínimo de 28 litros / dimensões aproximadas 45cm x 32cm x 28cm (CxLxA)	R\$ 74,89
149	10613	15	Peça	Caixa plástica organizadora com tampa / volume mínimo de 56 litros / dimensões aproximadas 55cm x 40cm x 36cm (CxLxA)	R\$ 103,14
150	14394	35	Rolo	Fita adesiva tipo "silver tape" / rolo de 48mm x 5 metros.	R\$ 8,61
151	1383	350	Rolo	Fita adesiva para empacotamento / material plástico transparente / tamanho 48mm x 40m	R\$ 2,93
152	1328	100	Rolo	Fita para empacotamento / base de papel liso marrom / forte adesividade / tamanho 24mm x 50m	R\$ 5,82
153	1330	250	Rolo	Fita para empacotamento / base de papel liso marrom / forte adesividade / tamanho 48mm x 50m	R\$ 9,54
154	1279	120	Quilo	Saco plástico / transparente / medidas 25cm x 35cm x 0.15mm / em Kg	R\$ 31,20
155	219	20	Jogo	Caneta hidrocor / jogo com 24 cores	R\$ 9,10
156	1577	50	Folha	Cartolina colorida escolar / gramatura 140g/m² / tamanho 50cm x 66cm / cores claras (amarelo, azul, verde, rosa) / (Cor a definir)	R\$ 1,22
157	184	20	Caixa	Giz de cera tipo curto / caixa com 15 cores	R\$ 3,86
158	183	30	Caixa	Lápis de cor / caixa com 12 cores / inteiro, tamanho padrão	R\$ 3,06
159	31727	300	Folha	Papel canson / colorido / tamanho A4 (210x297mm) / gramatura de 150g/m² a 180g/m². (DEFINIR COR)	R\$ 1,02
160	30461	10	Bloco	Papel canson / cor branca / tamanho A3 (297x420 mm) / gramatura 200g/m² / bloco com 20 folhas.	R\$ 53,08
161	1652	500	Folha	Papel canson / cor branca / tamanho A4 (210x297mm) / gramatura de 150g/m² a 180g/m²	R\$ 0,29
162	1751	15	Folha	Papel cartão colorido / para maquete / gramatura 240g / tamanho mínimo de 48x66cm	R\$ 1,55
163	23167	250	Folha	Papel couché / modelo casca de ovo / formato A4 / gramatura 180g/m²	R\$ 0,95
164	1806	20	Rolo	Barbante 8 fios / 100% algodão / comprimento mínimo de 300 metros	R\$ 12,13
165	39953	10	Rolo	Tecido TNT (BRANCO) / largura 1,40m / gramatura 40g/m² / Rolo com 50 metros	R\$ 62,90
166	21037	50	Metro	Tecido TNT (COLORIDO) / largura 1,40m / gramatura 40g/m² [DEFINIR COR]	R\$ 4,39
167	1222	30	Caixa	Grampo para grampeador profissional de madeira; com ponta; tamanho 106/8mm; caixa com 2500 unidades.	R\$ 12,41

3.1. Considera-se o mês de referência da pesquisa de preços junho de 2026.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO E DO FORNECIMENTO

- 4.1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da **data de expedição de emissão**, podendo ser prorrogada por igual período, momento em que será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
- 4.2. A entrega (incluindo a descarga) do(s) material(is) deverá ocorrer nos locais abaixo descritos (conforme o caso), no horário compreendido entre as 08h00min e às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra encaminhada pela Administração:

Campus	Endereço
Campus I	Bloco K, Sala K-004, Almoxarifado DAM - Divisão de Administração de Materiais (acesso pela Rua São Paulo, nº. 1.569, ao lado do IGP - Instituto

Licitação/DAM
Página 23 de 36

	Geral de Perícias).
	Bloco F, Sala F-203, Central de Impressões (acesso pela Rua Antonio da Veiga, nº. 140, guarita da FURB, logo após a passarela de pedestres).
	Bloco S, Sala S-128, Concursos Públicos (acesso pela Rua São Paulo, nº. 3250, ao lado do IGP - Instituto Geral de Perícias.
Campus II	Bloco G, Sala G-002, LCC Impressão - Laboratório de Computação Científica (acesso pela Rua São Paulo, nº. 3250).

4.3. O(s) material(is) será(ão) aceito(s):

4.3.1. Provisoriamente, no momento de fornecimento deste(s), para efeito de posterior verificação de sua(s) conformidade(s) com a(s) especificação(ões) contida(s) no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital;

4.3.2. Definitivamente, em até **5 (cinco)** dias após a entrega dos mesmos, com a verificação das especificações e características do(s) material(is) fornecido(s) à Administração Fundacional e o posterior ateste deste(s) por parte da Gestão Contratual;

4.3.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. No caso de não aceitação, por parte da Administração Fundacional, da(s) unidade(s) de material(is) fornecida(s), a **CONTRATADA** deverá substituí-la(s) por outras de acordo com as descrições e especificações licitadas no prazo máximo de **5 (cinco) dias consecutivos**, a contar do recebimento da solicitação escrita expedida pela Administração Fundacional.

4.5. Serão rejeitadas a(s) unidade(s) fornecida(s) com especificações diferentes das constantes no **Anexo I** e se for o caso, **Anexo II** do **Pregão Presencial nº. 122/2026**, com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e com a Nota de Empenho/Ordem de Compra correspondente ou que apresentem irregularidades ou quaisquer outros defeitos que possam comprometer sua qualidade.

4.6. Promover, no caso de fornecimento parcial ou faltante dos materiais (em quantidade inferior à solicitada pela **CONTRATANTE** na Ordem de Compra encaminhada), a complementação dos mesmos no prazo máximo de **5 (cinco) dias consecutivos**, a contar do recebimento da solicitação escrita expedida pela Administração Fundacional.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) do(s) material(is), desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).

5.1.1. Em relação à nota fiscal, nesta deverá ser destacado o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), obedecendo ao disposto no Art. 2.º, Inciso II do Decreto Municipal de Blumenau – SC, nº. 14.578, publicado em 07/06/2023, obedecendo a alíquota prevista no Anexo 1, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1234/2012. Caso o pagamento seja através de boletos bancários, estes deverão ser emitidos no valor líquido, após descontada a retenção.

5.1.2. Nas situações em que não há retenção, conforme o Art. 4.º da IN 1234/2012, (a exemplo de empresas optantes pelo Simples Nacional e Pessoas Jurídicas que detêm imunidade ou isenção tributária), deverá constar o enquadramento legal no documento fiscal e a documentação complementar comprobatória no momento de assinatura da Ata de Registro de Preços.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, CONTRATANTE E DEMAIS DISPOSIÇÕES

- 6.1.** Demais disposições, vide **Item XIX do Edital e Anexo V (Minuta da Ata de Registro de Preços)** do mesmo.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 122/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

_____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, apresenta a sua proposta de preços relativa ao **Pregão Eletrônico (SRP) n.º 122/2026**, nos termos e condições do Edital, seus anexos e conforme segue:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição dos Materiais	Marca e Modelo (se houver)	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total (em R\$)
Preço Total (em reais, por extenso)							

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição dos Materiais	Marca e Modelo (se houver)	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total (em R\$)
Preço Total (em reais, por extenso)							

Informações para o preenchimento de instrumento(s) contratual(is):			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual/Municipal:	
Endereço (sede):	(Rua/Avenida/Travessa/Rodovia)		
Número:		Bairro:	Complemento:
CEP:		Município/UF:	
Telefone(s):	() ____ - ____	Fax(es):	() ____ - ____
E-mail(s):			
Nome completo do Contato:			

Representante(s) Legal(is) da empresa para fins de assinatura de instrumentos contratuais (acrescentar novos quadros conforme a necessidade. Exp.: Sócios/Procuradores que não possuem poderes para, isoladamente (somente em conjunto com outro(s)), assinar contratos: um quadro para cada):

Nome Completo:			
Cargo/Função na empresa:	(sócio administrador, procurador, diretor, etc.)		
N.º Cédula de Identidade:		Órgão Expedidor:	
N.º de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF):			

Informações bancárias da empresa:

Instituição financeira:			
Agência:			
N.º da Conta:			

E está de pleno acordo com todas as condições, obrigações e exigências constantes do Edital do **Pregão Eletrônico (SRP) n.º 122/2026** e seus anexos.

PROPOSTA: A Proposta de Preços vincula o proponente pelo prazo igual ao da validade da Ata de Registro de Preços, ou seja, de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

Data: ____ / ____ / ____.

Assinatura do representante legal do licitante

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 122/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB)**, pessoa jurídica de direito público interno, instituída pela Lei Municipal n.º 1.557, de 14 de dezembro de 1968 e integrante da Administração Pública Indireta do Município de Blumenau, Santa Catarina, na forma de autarquia municipal de regime especial, com sua estrutura administrativa estabelecida pela Lei Complementar n.º 743, de 19 de março de 2010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 82.662.958/0001-02, com sede e foro na cidade de Blumenau/SC, na Rua Antônio da Veiga, n.º 140, Bairro Victor Konder, CEP 89030-903, neste ato representada por seu Pró-Reitor de Administração, credenciado para tanto pela Portaria n.º 044 de 1º de fevereiro de 2019, da lavra da Magnífica Reitora da Instituição, doravante designada como **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º _____, situada na Rua _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, no município de _____/_____, neste ato representada por seu _____, o Senhor _____, portador da carteira de identidade n.º _____, emitida por _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, designada como **CONTRATADA**, em face da classificação das Propostas de Preços apresentadas no **Pregão Eletrônico (SRP) n.º 123/2026**, na Ata de Julgamento de Preços, homologada pela Autoridade Superior da Fundação Universidade Regional de Blumenau, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PRAZO E PREÇO:

- 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NOS DIVERSOS SETORES DA FURB**, conforme abaixo e nos termos e condições do Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
- 1.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Fundacional não será obrigada a adquirir o(s) material(is) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, hipótese em que poderá revogar o **Pregão Eletrônico (SRP) n.º 122/2026**, através de decisão motivada, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 1.3. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição dos Materiais	Marca e Modelo (se houver)	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total (em R\$)
Preço Total (em reais, por extenso)							

- 1.4. A presente Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da **data de expedição de emissão**, podendo ser prorrogada em igual período.
- 1.4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, momento em que será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
- 1.4.2. Esgotados os quantitativos da Ata de Registro de Preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.
- 1.5. O(s) preço(s) registrado(s) na Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados, observada a legislação vigente, após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados do mês de referência da pesquisa de preços, citado no item 3.1. do Termo de Referência (**Anexo I**).
- 1.5.1. O reajuste dar-se-á mediante a aplicação do INPC, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, limitando-se à recomposição inflacionária verificada no período.
- 1.5.2. Poderá ser concedida a recomposição de preços, desde que demonstrada, de forma analítica, a variação dos custos dos insumos que compõem a formação do preço contratado, na forma prevista em lei e mediante apresentação de documentação comprobatória idônea pelo fornecedor.
- 1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE

- 2.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos nas quantidades expressamente requisitadas nas Ordens de Compra, limitada aos quantitativos previstos no Edital do **Pregão Eletrônico (SRP) n.º 123/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 3.1. As despesas para o pagamento do contratado através desta Ata de Registro correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa
DIVERSAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	3.3.90.30.00.00.00.00

- 3.2. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega dos materiais, desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).
- 3.2.1. Em relação à nota fiscal, nesta deverá ser destacado o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), obedecendo ao disposto no Art. 2.º, Inciso II do Decreto Municipal de Blumenau – SC, n.º 14.578, publicado em 07/06/2023, obedecendo a alíquota prevista no Anexo 1, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1234/2012. Caso o pagamento seja através de boletos bancários, estes deverão ser emitidos no valor líquido, após descontada a retenção.
- 3.2.2. Nas situações em que não há retenção, conforme o Art. 4.º da IN 1234/2012, (a exemplo de empresas optantes pelo Simples Nacional e Pessoas Jurídicas que detêm imunidade ou isenção tributária), deverá constar o enquadramento legal no documento fiscal e a documentação complementar comprobatória no momento de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 3.3. É facultado à Administração Fundacional a suspensão do pagamento no caso de não aceitação do(s) material(is), enquanto não for providenciada a substituição do(s) mesmo(s).

- 3.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, **apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento**, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução da presente Ata será acompanhada e fiscalizada pelos servidores _____ e _____, os quais serão denominados neste instrumento como **Gestor(a)** e **Fiscal**, e terão poderes para:

- 4.1. Transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias.
- 4.2. Recusar o(s) material(is) (quando for o caso) no caso de irregularidade detectada no momento de seu fornecimento ou em análise efetuada após o mesmo.
- 4.3. Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas nos materiais fornecidos à Universidade.

§1.º: A eventual omissão por parte da **CONTRATANTE** na fiscalização, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as suas obrigações previstas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

§2.º: As intimações relativas à execução contratual serão remetidas à **CONTRATADA** por correio eletrônico, para o seguinte endereço: _____.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços, compete à **CONTRATADA**:

- 5.1. Fornecer materiais novos, sem uso, da linha de produção do fabricante, de acordo as características do material(s) determinado(s) na(s) Ordem(ns) de Compra(s), bem como em consonância com as características e exigências constantes dos **Anexos I e II** do Edital da **Pregão Eletrônico (SRP) nº. 122/2026** e especificações descritas em sua Proposta de Preços.
- 5.2. A entrega (incluindo a descarga) do(s) material(is) deverá ocorrer nos locais abaixo descritos (conforme o caso), no horário compreendido entre as 08h00min e às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra encaminhada pela Administração:

Campus	Endereço
Campus I	Bloco K, Sala K-004, Almoxarifado DAM - Divisão de Administração de Materiais (acesso pela Rua São Paulo, nº. 1.569, ao lado do IGP - Instituto Geral de Perícias).
	Bloco F, Sala F-203, Central de Impressões (acesso pela Rua Antonio da Veiga, nº. 140, guarita da FURB, logo após a

	passarela de pedestres).
	Bloco S, Sala S-128, Concursos Públicos (acesso pela Rua São Paulo, nº. 3250, ao lado do IGP - Instituto Geral de Perícias.
<i>Campus II</i>	Bloco G, Sala G-002, LCC Impressão - Laboratório de Computação Científica (acesso pela Rua São Paulo, nº. 3250).

- 5.3. No caso de não aceitação, por parte da Administração Fundacional, do(s) material(is) entregues, a **CONTRATADA** deverá substituí-los por outros com as mesmas descrições e especificações licitadas, no prazo máximo de **5 (cinco) dias consecutivos**, a contar do recebimento da solicitação escrita expedida pela Administração Fundacional.
- 5.3.1. Serão rejeitados e devolvidos o(s) material(is) entregues com especificações diferentes das constantes no **Anexo I** e se for o caso, **Anexo II** do **Pregão Eletrônico (SRP) nº. 122/2026**, com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e com a Nota de Empenho/Ordem de Compra correspondente ou que apresentem irregularidades ou quaisquer outros defeitos que possam comprometer sua qualidade.
- 5.3.2. Caso a **CONTRATADA** não possa honrar o prazo de entrega estipulado, deverá comunicar oficialmente à **CONTRATANTE**, antes de findado o referido prazo de entrega, justificando o motivo e comprovando-o de forma documental, informando e sugerindo o novo prazo de entrega, para análise da Administração Fundacional, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 5.4. Promover, no caso de fornecimento parcial ou faltante dos materiais (em quantidade inferior à solicitada pela **CONTRATANTE** na Ordem de Compra encaminhada), a complementação das mesmas no prazo máximo de **4 (quatro) dias consecutivos**, a contar do recebimento da solicitação escrita expedida pela Administração Fundacional.
- 5.5. Caso não prevista cobertura superior, o prazo de garantia dos itens ofertados deverá atender, minimamente, ao descrito pelo artigo 26, II do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).
- 5.6. Executar o transporte e fornecimento do(s) material(is) através de veículos em conformidade com a legislação pertinente e com as exigências do órgão regulamentador de trânsito competente (CONTRAN), conduzido por profissional habilitado à categoria do veículo que estiver conduzindo e, sendo o caso, com lona de proteção para as cargas.
- 5.7. Apresentar, às suas custas, a qualquer tempo da relação contratual e no prazo estipulado pela Gestão Contratual, documentos que contenham maiores informações técnicas e/ou certificados de análise do material.
- 5.8. Proibir o pessoal envolvido nos serviços de transporte e descarga do(s) material(is) de consumirem produtos fumígenos durante a execução dos trabalhos de descarga.
- 5.9. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas decorrentes do transporte, descarga e, porventura, substituição do(s) material(is).
- 5.10. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.11. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, inclusive por seu(s) empregado(s).
- 5.12. Relatar à Gestão Contratual toda e qualquer irregularidade observada no local de prestação dos serviços de transporte e descarga.
- 5.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do pactuado.
- 5.14. Prestar todas as informações e esclarecimentos, conforme solicitados, no prazo estipulado pela Administração Fundacional.

- 5.15. Comunicar à Gestão Contratual, bem como ao Setor de Compras da Divisão de Administração de Materiais (DAM) da Universidade toda e qualquer alteração de endereço (físico e de recebimento de correspondências eletrônicas) e demais dados cadastrais.
- 5.16. Indicar o nome e endereço do banco, o número da conta corrente, agência, e quaisquer outras referências necessárias para viabilizar o pagamento de que trata a Cláusula Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RELAÇÃO ENTRE AS PARTES E DAS VEDAÇÕES:

- 6.1. A presente Ata não gerará quaisquer vinculações tributárias, trabalhistas e previdenciárias para a **CONTRATANTE**.
- 6.2. Não será permitida a subcontratação total do objeto, sendo admitida a parcial em caso de solicitação e autorização expressa pela **CONTRATANTE**.
- 6.2.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 6.3. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) e aceito(s) **provisoriamente**, no momento de entrega (com descarga) do(s) mesmo(s), para efeito de posterior verificação de suas conformidades com as especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital;
- 6.4. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) **definitivamente**, em até **5 (cinco) dias** após a entrega (com descarga) do(s) mesmo(s) nas dependências da **CONTRATANTE**, com a verificação das especificações e características das unidades fornecidas à Administração Fundacional e o posterior ateste destas por parte da Gestão Contratual;
- 6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços.
- 6.6. É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, bem como interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na presente Ata de Registro de Preços sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como na Resolução FURB n.º 016/2024, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- 7.1. A inexecução parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas nesta Ata de Registro de Preços poderá ensejar o impedimento ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação Universidade Regional de Blumenau, de acordo com a gravidade da infração.
- 7.2. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, devendo estar limitada aos montantes descritos a seguir e ser aplicada pela Divisão de Administração de Materiais da FURB:

§1º. 0,2% (zero virgula dois por cento) do valor total da Ordem de Compra, devidamente atualizado, por dia de atraso no fornecimento do(s) material(is), sem que haja justificativa aceita pelo **CONTRATANTE** até o máximo de **5% (cinco por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços**, o que configurará a inexecução parcial da mesma, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

§2º. 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total da Ordem de Compra, devidamente atualizado, por dia de atraso no prazo estabelecido para substituição/complementação do(s) material(is), sem que haja justificativa aceita pela **CONTRATANTE** até o máximo de **10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços**, o que configurará a inexecução total do aludido instrumento, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

§3º. 5,0% (cinco por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigação contratual;

§4º. 10,0% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução completa do pactuado.

- 7.3. A Administração Fundacional se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata de Registro de Preços.
- 7.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 8.1. O(s) preço(s) registrado(s) na Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados, observada a legislação vigente, após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do mês de referência da pesquisa de preços, referenciado no item 3.1. do Termo de Referência (Anexo I) deste edital.
- 8.2. O reajuste dar-se-á mediante a aplicação do INPC, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
- 8.3. Poderá ser concedida a recomposição de preços, desde que demonstrada, de forma analítica, a variação dos custos dos insumos que compõem a formação do preço contratado, na forma prevista em lei e mediante apresentação de documentação comprobatória idônea pelo fornecedor
- 8.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, a **CONTRATANTE**, investida dos poderes de Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, deverá:
- a) convocar a **CONTRATADA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao novo preço máximo a ser pago pela Administração, segundo preços praticados no mercado;
 - b) frustrada a negociação o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - c) convocar os demais fornecedores, obedecida à ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **CONTRATANTE** poderá:
- a) liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do fornecimento; e
 - b) convocar os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO

A Ata de Registro de Preços ou item nela inserida será cancelada/o:

- 9.1. Automaticamente:
- a) por decurso de prazo de vigência;

- 9.2. b) quando não restarem prestadores registrados; ou a pedido da **DETENTORA DA ATA**, quando:
- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
- 9.3. por iniciativa da Administração, quando:
- a) a **DETENTORA DA ATA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) a **DETENTORA DA ATA** perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
 - c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
 - d) por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.
- 9.4. por iniciativa da Divisão de Administração de Materiais, quando:
- a) a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - b) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de fornecimento dela decorrentes;
 - c) sofrer a aplicação de uma das sanções previstas nos Incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 9.5. Esta Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente quando o valor de qualquer das multas previstas na **Cláusula Sexta do contrato assinado entre as partes**. Neste caso, não haverá cumulação de aplicação da sanção com a multa prevista no **§3º e 4º do Item 7.2.** deste mesmo instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

- 10.1. As autorizações de fornecimento serão emitidas pela Divisão de Administração de Materiais da FURB.
- 10.2. A emissão das Notas de Empenho/Ordens de Compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas estabelecidas no Ato Convocatório de Licitação referido no preâmbulo deste instrumento e a proposta vencedora, apresentada no certame e seus anexos, cujo teor complementam as cláusulas e condições estabelecidas neste documento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OMISSÕES

Aplicam-se à execução do disposto na presente Ata de Registro de Preços e, especialmente, aos casos omissos, a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações e a Resolução FURB n.º 016/2023, além das demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o foro da cidade de Blumenau, Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Blumenau, ____ de _____ de ____.

Prof. Jamis Antônio Piazza
Pró-Reitor de Administração (FURB)
CONTRATANTE

Sr. _____

CONTRATADA

Testemunha 01

Nome:
CPF:
RG:

Testemunha 02

Nome:
CPF:
RG:

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 122/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR, RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

_____(NOME DA EMPRESA)_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, por intermédio de seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela(por) _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, **declara:**

- a) para fins do disposto no Inciso V do Artigo 68 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da PREVIDÊNCIA SOCIAL, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o modelo anexo a este Edital; e
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme Art. 63, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o modelo anexo a este Edital.

_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)